

O ASSÉDIO MORAL E SUAS IMPLICAÇÕES NAS RELAÇÕES DE EMPREGO

Por: Claudia Miki Tanita

A globalização no mundo capitalista, atingiu de forma significativa as relações de emprego e as condições de trabalho. A forte concorrência, aliada à busca incessante por lucros e o medo do desemprego criou o trabalhador extremamente competitivo, individualista, insensível e sem ética. A busca pelo poder a qualquer custo, a insegurança e a instabilidade no emprego, torna o ambiente de trabalho, um campo de batalha silencioso, onde somente os mais fortes sobrevivem. Para tanto, deve-se eliminar todo aquele que apresentar risco de se tornar um empecilho para a conquista de seus objetivos. Estes, são todos aqueles que não se encaixam na padronização da equipe, podendo ser os adoecidos, os que apresentam alguma diferença de raça, sexo, credo ou ideologia com relação aos outros participantes do grupo, os que não se tornam coniventes com condutas antiéticas, imorais ou ilegais, que tentam melhorar o ambiente ou as condições de trabalho ou também, os que têm um brilho, uma luz por ser bonita, alegre, simpática ou outra característica que cause inveja à alguém. Estas são as prováveis vítimas do assédio moral, também conhecido como agressão moral, violência moral, manipulação perversa, humilhação no trabalho, tirania nas relações de trabalho, terror psicológico ou psicoterror. Apesar de existir desde a antiguidade, o assédio moral foi intensificado pela vulnerabilização a que são submetidos os trabalhadores no contexto globalizado e pela reprovação social e legal, sobre condutas explícitas de agressão à dignidade humana. O assédio moral pode se dar em qualquer lugar, seja na família, na escola, na sociedade ou no trabalho, neste caso só é possível nas relações de emprego onde é imprescindível a subordinação e a continuidade ou não eventualidade. São microagressões que isoladamente não são graves, mas se forem repetitivas e prolongadas no tempo, gera conseqüências desastrosas para a vítima, para a empresa e para toda a sociedade. Esta prática atinge diretamente a saúde física e psíquica da vítima, levando até a aposentadoria por invalidez e a casos extremados, como o suicídio. Atinge também a imagem e a saúde financeira da empresa e gera gastos da ordem de bilhões de reais ao INSS. A prática do assédio moral, apesar de não estar especificamente regulamentado pelo nosso ordenamento jurídico, enquadra-se em vários artigos vigentes, podendo ter conseqüências jurídicas na área trabalhista, civil e penal. Este trabalho tem como objetivo o estudo do fenômeno, evidenciar os malefícios que o assédio moral traz às vítimas, às empresas e à sociedade, possibilitando uma visão crítica sobre o assunto, demonstrar que mesmo sem lei específica o assédio pode ser causa de rescisão indireta do contrato de trabalho, demissão por justa causa, anulação da despedida abusiva, sem prejuízo da indenização por danos materiais e morais, e finalmente propor algumas alternativas para prevenção e punição, como forma de diminuir a incidência desta tão degradante conduta.

Palavras-chave: Assédio moral, violência moral, psicologia do terror, terror psicológico, psicoterror, relações de emprego, sofrimento no trabalho.